



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Ementa:

INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VIABILIZE ESTUDO TÉCNICO-FINANCEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE CHIP/PACOTES DE DADOS DE INTERNET (DADOS MÓVEIS) PARA TODOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL, DESTINADOS AS AULAS REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.


Interessado:

VEREADORA PAULA TITAN

Proposição:

INDICAÇÃO N.º 162/2021, de 25 de março de 2021.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (14ª Sessão Ordinária)	06	04	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	06	04	2021
AO ASSESSOR JURÍDICO	07	04	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	07	04	2021
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	07	04	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	20	05	2021
AO PLENÁRIO (21ª Sessão Ordinária, aprovada por unanimidade, em votação única)	25	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	25	05	2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL			
Aprovado por Unanimidade em			
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª			
<input checked="" type="checkbox"/> Única votação, na data de			
<u>25/05/2021</u>			
			
_____ Presidente			

EM, 30 / 03 / 21

H. Yodicy
Maria Perpetua Socorro de Lima

INDICAÇÃO Nº 162 /2021 – GABINETE PAULA TITAN

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa no artigo 119 requer que, após aprovado pelo Plenário, seja oficiado ao Poder Executivo de Castanhal **INDICANDO** a possibilidade de estudo técnico-financeiro junto à Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao fornecimento de CHIP/PACOTES DE DADOS DE INTERNET (DADOS MÓVEIS) PARA TODOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL, DESTINADOS S AULAS REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.

DA JUSTIFICATIVA

Em 06 de fevereiro de 2020 é publicada a Lei 13.979, dispondo sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Em seu artigo 2º define que para fins do disposto nesta lei, considera-se: I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, e maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus. Dessa forma, constata-se medidas de biosegurança aplicadas ao ensino, as quais impactaram o modelo tradicional de aulas coletivas, passando ao isolamento dos alunos em suas casas. Ocorre que, a grande maioria dos estudantes da rede municipal não dispõe de instrumentos mínimos para assistir à aulas remotas ou aprofundar os materiais físicos recebidos em casa com pesquisas via internet. Por tal razão e para atender o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, propõe-se um estudo técnico pela Secretaria de Educação de Castanhal quanto à possibilidade/necessidade de compra de chips com dados móveis

GABINETE VEREADORA PAULA TITAN

Endereço: Rua Major Wilson, 450 – Nova Olinda – Castanhal/PA – CEP: 68.742-190



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

recarregáveis periodicamente a serem fornecidos a todos os alunos matriculados no ensino da rede municipal.

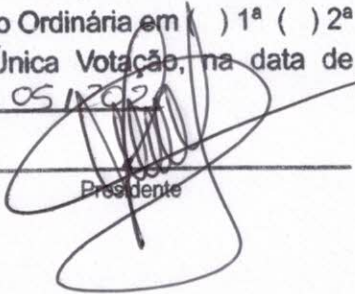
Pelas razões acima expostas, requeiro e subscrevo.

Castanhal, 25 de Março de 2021.


Paula Cristina Titan Rebello
Vereadora de Castanhal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de

25/03/2021



Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 276/2021/ASSJUR.

Zadoquiu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021/D.A.
OAB/PA nº 23479.

Indicação nº 162/2021.

Autoria da Vereadora PAULA CRIATINA TITAN REBELLO.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei com vista ao fornecimento de chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) para todos os estudantes da rede Municipal de educação Castanhalense, destinados as aulas remotas em decorrência da COVID-19.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca das **INDICAÇÃO nº 162/2021**, de propositura da **Vereadora PAULA CRIATINA TITAN REBELLO**, que Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei com vista ao fornecimento de chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) para todos os estudantes da rede Municipal de educação Castanhalense, destinados as aulas remotas em decorrência da COVID-19, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria da referida Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **alento de interesse público** da Parlamentar **PAULA CRIATINA TITAN REBELLO** com assento neste Notável Parlamento ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.


Posto isto, estando a propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifestase pelo encaminhamento da indicação nº 162/2021 ao Executivo Municipal**



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.
Castanhal/PA, 07 de abril de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 161, 162, 163, 169, 170, 171 e 172/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 161, 162, 163, 169, 170, 171 e 172/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA PAULA CRISTINA TITAN REBELLO.

Autora: Vereadora Paula Cristina Titan Rebello

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 161/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro para **implantação da Escola de Governo Municipal de Castanhal**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 162/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro junto à Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao fornecimento de **chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) para todos estudantes da Rede Municipal de Educação de Castanhal, destinados as aulas remotas em decorrência da Covid-19**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 163/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro junto a secretaria competente, com vistas à **construção, no Centro Comercial de Castanhal, de banheiros públicos com trocadores infantil e juvenil, adaptados às pessoas com deficiência**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 169/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a criação de **Lei Municipal que institua o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 170/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a criação da **Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

INDICAÇÃO Nº 171/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize a possibilidade de estudo técnico destinado a produção de **lei de criação da Secretaria de Direitos Humanos de Castanhal – SDHC**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 172/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a produção de **lei específica que crie e regule o Cargo de Vigilante Municipal**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)


As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente


Nivan Setúbal Noronha
Membro


Rafael Evangelista Galvão
Membro


Paula Cristina Titan Rebello
Membro